



GABPREF nº 002/2022

DE ORDEM DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE MURICI DOS PORTELAS

Através do Presente, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

- I- Lei nº 238/2022 que Altera a redação do inciso I do art. 17 da Lei Municipal nº 006/2021 que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici dos Portelas-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019;

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO



Lei nº 238 de 24 de Janeiro de 2022

Altera a redação do inciso I do art. 17 da Lei Municipal nº 006/2021 que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici dos Portelas-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019

O PREFEITO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o erro de citação da norma contida no inciso I do Art. 17 da Lei Municipal nº 006/2021, o referido inciso passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - em relação ao artigo 10, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

Art. 2º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 24 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal